

CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 5/2022/Cadaval

Aquisição de viatura comercial ligeira

INDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	2
2. OBJECTO DO CONCURSO	2
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	2
4. PREÇO BASE.....	2
5. FORMAÇÃO DOS PREÇOS.....	2
6. LOCAL DE ENTREGA DA VIATURA.....	3
7. CONDIÇÕES DE ENTREGA	3
8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.....	3
9. RECEÇÃO DO EQUIPAMENTO	4
10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	4
11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A FORNECER	4

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Designação: “Aquisição de viatura comercial ligeira”.

2. OBJETO DO CONCURSO

Concurso público para aquisição de viatura comercial ligeira.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A viatura proposta terá que observar as características técnicas especificadas no número 11 deste Caderno de Encargos.

4. PREÇO BASE

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, e reportando-se ao equipamento novo a adquirir pela Câmara Municipal do Cadaval, o preço base é de € 17.500,00 (dezassete mil e quinhentos euros).

5. FORMAÇÃO DO PREÇO

O preço apresentado na proposta deve refletir todos os custos, encargos e despesas inerentes à transação, sem exceções, nomeadamente:

- a. Preço da viatura e respetivos equipamentos exigidos no ponto 3 deste Caderno de Encargos,
- b. Custo de matriculação,
- c. Custo com o transporte e seguros até ao local de entrega, indicado no ponto 7 deste Caderno de Encargos,
- d. Os acessórios exigidos no Código da Estrada,
- e. O combustível necessário à verificação imediata do veículo,
- f. Toda a documentação a fornecer,
- g. Custo da assistência pós-venda e outros incluídos no âmbito da garantia,

6. LOCAL DE ENTREGA DA VIATURA

A viatura, devidamente equipada, deverá ser entregue, pelo Adjudicatário, no Parque de Serviços Urbanos do Município, no Cadaval.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O prazo máximo admitido para a entrega da viatura, com todos os componentes e acessórios exigidos no ponto 3 deste Caderno de Encargos, é de sessenta (60) dias seguidos após adjudicação.

7.2 A viatura será entregue dentro do prazo estipulado na proposta do Adjudicatário, que começa a contar a partir da data da notificação da adjudicação.

7.3 O não cumprimento do prazo de entrega, por facto que seja imputável ao Adjudicatário, implica o pagamento, por parte deste à C.M.C., de uma multa de acordo com o Código dos Contratos Públicos.

7.4 Se a entrega da viatura não se efetuar até trinta (30) dias depois de expirado o prazo para a sua entrega, por facto que seja imputável ao Adjudicatário, poderá a C.M.C. revogar a decisão de adjudicação, salvo se o atraso seja originado por motivo de força maior, desde que apresentado por escrito e como tal reconhecido pela autarquia.

7.5 No caso previsto no número anterior, a C.M.C. poderá optar por atribuir o fornecimento da viatura ao concorrente classificado no lugar subsequente.

7.6 Os riscos originados no transporte e condução até ao local de entrega, indicado no ponto 7 deste Caderno de Encargos, são de exclusiva responsabilidade do Adjudicatário.

8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

O Adjudicatário entregará juntamente com a viatura os seguintes documentos, em língua portuguesa:

- a) Catálogo(s) elucidativos sobre o funcionamento e manutenção;
- b) Nomenclatura dos equipamentos e acessórios;

9. RECEÇÃO DA VIATURA

- 9.1 A viatura, com todos os componentes e acessórios exigidos no ponto 3 deste Caderno de Encargos, deve estar em conformidade com as especificações técnicas constantes na proposta adjudicada, reservando-se a C.M.C. o direito de proceder às verificações convenientes no prazo de quinze (15) dias a contar da data da entrega, considerando-se este período como o de aceitação provisória.
- 9.2 No decurso do período de aceitação provisória, qualquer defeito de fabrico que seja detetado deverá ser solucionado dentro de um prazo não superior a quinze (15) dias, a contar da data da sua comunicação ao Adjudicatário.
- 9.3 Neste âmbito, todos os encargos com substituições, devoluções ou rejeições são da exclusiva responsabilidade do Adjudicatário.
- 9.4 A C.M.C. assume a aceitação definitiva da viatura quando estiverem cumulativamente reunidas as seguintes condições:
- Ter expirado o período de aceitação provisória;
 - A viatura, com todos os componentes e acessórios exigidos no ponto 3 deste Caderno de Encargos, estiver isenta de anomalias;
 - Ter sido recebida toda a documentação solicitada neste Caderno de Encargos.

10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 11.1 Os concorrentes indicarão na proposta quais as garantias de manutenção e assistência técnica pós-venda, comprometendo-se, no mínimo, a cumprir os requisitos indicados nos números seguintes.
- 11.2 O prazo mínimo de garantia é de dois (2) anos.
- 11.3 Durante o prazo de garantia, o custo referente às revisões são suportados pelo Adjudicatário.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA VIATURA COMERCIAL LIGEIRA

Requisitos técnicos mínimos:

- Combustível: diesel
- Cilindrada: superior a 1450 cc
- Potência – mínimo 95 cv
- Cor branca

- 3 lugares
- Ajuda ao estacionamento traseiro
- Ar condicionado manual ou automático
- Acendimento automático das luzes
- Regulador e limitador de velocidade
- Ecrã tátil com mínimo de 8"
- Rádio e Bluetooth
- Tomadas USB
- Travão de estacionamento elétrico
- Acesso e arranque mãos livres
- Ajuda ao arranque em plano inclinado
- Controlo eletrónico de estabilidade (ESP)
- Bancos equipados com regulação lombar
- Bancos reguláveis em altura e com apoios de braço individual
- Rebatimento do banco central
- Regulador de velocidade
- Porta lateral direita deslizante
- Volume de carga superior a 3 m3